



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



Homologado em 21/2/2018, DODF nº 37, de 23/2/2018, p. 8.

PARECER Nº 16/2018-CEDF

Processo nº 00080.00018925/2018-56

Interessado: **Daniel Erick Sanchez Trujillo**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**I – HISTÓRICO** – Daniel Erick Sanchez Trujillo, boliviano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**II – ANÁLISE** – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 4.140 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Daniel Erick Sanchez Trujillo, concluídos em 2017, no(a) Unidad Educativa 80730391 – Don Bosco A, em La Paz, Estado Plurinacional da Bolívia, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 20 de fevereiro de 2018.

**MARCO ANTÔNIO ALMEIDA DEL'ISOLA**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 20/2/2018.

**MÁRIO SÉRGIO MAFRA**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**